

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1927/98

"DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA DOAR AREA QUE MENCIONA A EMPRESA MARJORITY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa MARJORITY INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CGC-MF 02.068.076/0001-84, Inscrição Estadual n.º 13.177.163-9, com sede à rua Rui Barbosa, 450, Jardim Imperador, nesta cidade, lote de terreno desapropriado à empresa Matosul - Armazéns Gerais Ltda., com área de 9.424,25 m² (nove mil quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: Norte - confrontando com a rodovia Mário Andreazza, contorno Norte, ao rumo de 72º00'NE, a uma distância de 65,00m. Sul - confrontando com lote 03, ao rumo de 72º00'SW, a distância de 65,00m; Leste confrontando com Matosul Armazéns Gerais Ltda., ao rumo 32º51'SE, a uma distância de 150,00m. Oeste - confrontando com rua sem denominação, ao rumo 32º51'NW e uma distância de 150,00m.

Art. 2.º - A empresa donatária deverá dar início às obras de ocupação do terreno doado e de suas instalações no prazo de seis meses, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

Art.3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, "Paço Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 10 de novembro de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL